

CAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 76.258/RO - Processo nº E-04/211/023667/2019 - Interessada: ARBOR BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2275110

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2020, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020.

Recurso nº 74.298/RV - Processo nº E-04/211/001696/2018 - Recorrente: RIOJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 76.194/RO - Processo nº E-04/101/000678/2018 - Interessada: KM4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - Recorrente: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 76.240/RO - Processo nº E-04/211/021017/2019 - Interessada: CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S/A - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 76.219/RO - Processo nº E-04/034/105977/2018 - Interessada: SALDANHA RODRIGUES LTDA - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 76.223/RO - Processo nº E-04/040/001099/2015 - Interessada: CALÇADOS ITAPUÁ S/A - CISA - Recorrente: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2275111

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 07/10/2020

PROC. Nº SEI-040161/001550/2020 - RATIFICO a dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da CONSTRUTORA DUARTE ISIDORO LTDA., no valor de R\$ 18.425,40 (dezoito mil, quatrocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos).

Id: 2274527

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 17/09/2019

CONCEDE a pensão por morte a **SEBASTIÃO MENDES DE ALMEIDA**, no valor de R\$ 452,57, correspondente a cota de 100%, com fundamento no art.40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 03/11/2019, conforme Processo nº PD-04/231.35/2019.

DE 25/09/2019

CONCEDE pensão por morte à **JANETE DUTRA RODRIGUES**, no valor de R\$ 4.898,83, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 27/08/2020, conforme Processo nº SEI-140001/057717/2020.

CONCEDE pensão por morte à **CECILIA DO NASCIMENTO**, no valor de R\$ 8.425,42, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 01/10/2020, conforme Processo nº SEI-040157/000761/2020.

CONCEDE pensão por morte à **ZULEIKA FIGUEIRA MARAMBAIA**, no valor de R\$ 3.403,28, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 04/02/2020, conforme Processo nº SEI040157/000613/2020.

CONCEDE pensão por morte a **ANA CRISTINA DO COUTO DE SOUZA**, no valor de R\$ 8.939,85, correspondente à cota de 87%, e a **SANDRA PINTO SIQUEIRA**, no valor de R\$ 1.335,84, correspondente à cota de 13%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, c/c o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 27/01/2020, conforme Processo nº SEI-14/001/035938/2019.

Id: 2275160

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 08/10/2020

APOSENTA, a pedido, **MARCIA DE ALMEIDA BRANDAO**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ID 21100420/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 13/07/2020. Proc. nº PD-04/143.390/2020.

APOSENTA, a pedido, **RENE DA SILVA FONSECA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ID 21182337/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 01/07/2020. Proc. nº PD-04/146.370/2020.

APOSENTA, a pedido, **NELI CUNHA FERREIRA**, ODONTÓLOGO, ID 21284555/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/10/2020. Proc. nº PD-04/154.199/2020.

DE 09/10/2020

APOSENTA, a pedido, **FATIMA CONCEICAO CELESTINO SOARES**, BIBLIOTECÁRIO, ID 20234970/1, da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 02/09/2020. Proc. nº PD-04/137.218/2020.

APOSENTA, a pedido, **JORGE NEY FERREIRA DE OLIVEIRA**, VIGIA, ID 28561961/1, da FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 28/05/2020. Proc. nº PD-04/146.326/2020.

APOSENTA, a pedido, **SONIA MARIA EDUARDO DE FRANCA**, ASSISTENTE OPERACIONAL, ID 21504148/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/10/2020. Proc. nº PD-04/152.185/2020.

Id: 2275102

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE INTERINO
DE 09.10.2020

EXONERA, a pedido, **JOSIANE PERINI WEBBER THOMAZ**, ID FUNCIONAL **44314787**, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01 de outubro de 2020.

Id: 2275194

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 16/01/2020

EXONERA a pedido, **GLORIA MARIA PEDROSA CHEDIAK**, ID Funcional nº 5597340, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 01/10/2020, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001747/2020

Id: 2275164

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO GESTOR E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA FEPROCON/ SEPLAG Nº 01
DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEPROCON, PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, BRUNO SCHETTINI GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020,o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o Exercício de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas de Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Processo Administrativo nº SEI-220013/000478/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de insumos para enfrentamento e controle à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

II - VIGÊNCIA: data de início: 24/08/2020: término: 31/12/2020

III - DE/Concedente: 226400 - Fundo Especial de Apoio a Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - FEPROCON-RJ.

UO: 22640 - Fundo Especial de Apoio a Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - FEPROCON-RJ
UG: 476100 - Fundo Especial de Apoio a Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - FEPROCON-RJ

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
UG: 210100- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

V - CRÉDITO

PT: 2264.04.422.0480.1150

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390	230	9.306,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor - FEPROCON

BRUNO SCHETTINI GONÇALVES
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2275069

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APOSTILA DA DIRETORA
DE 09/10/2020

CONTRATO Nº 04/2019 - Objeto: Repactuação contratual - Previsão contratual: Cláusulas Sexta e Nona do contrato de prestação serviço de limpeza - Contratada: Provac Terceirização de Mão de Obra - CNPJ: 50.400.407/0001-84 - Alteração contratual: Alteram-se as Cláusulas Sexta e Nona do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA - (VALOR DO CONTRATO) O valor total da contratação é de R\$ 252.544,56 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o efeito financeiro abaixo especificado. A repactuação incidirá na mão de obra, com aumento mensal a partir de 01/11/2019, no valor de R\$ 267,19 (duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos); CLÁUSULA NONA - (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) O valor contratual total será de R\$ 252.544,56 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$10.522,69 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). Processo nº E-22/013/73/2019.

Id: 2275030

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1774 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 17, de 05/12/2013 e Decreto nº 13.609, de 21/10/1943,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc **ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM**, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 21/08/2020, por Decisão Singular no Processo nº 00-2020/157440-3, de 20/08/2020, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00003920538, em 21/08/2020, e assinatura dos Termos de Compromisso em 02/09/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2275036

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1775 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 17, de 05/12/2013 e Decreto nº 13.609, de 21/10/1943,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc **ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM**, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 11/08/2020, por Decisão Singular no Processo nº 00-2020/098482-9, de 17/06/2020, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00003913260, em 12/08/2020, e assinatura dos Termos de Compromisso em 02/09/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2275034

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1776 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 17, de 05/12/2013 e Decreto nº 13.609, de 21/10/1943,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc **ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM**, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 11/08/2020, por Decisão Singular no Processo nº 00-2020/112498-0, de 22/07/2020, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00003912985, em 11/08/2020, e assinatura dos Termos de Compromisso em 02/09/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2275038

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08/10/2020

PROCESSO Nº SEI-220011/001007/2020 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da FEDERAÇÃO NACIONAL DE JUNTAS COMERCIAIS - FENAJU, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) à conta do PT 2232.2312200022.016 e ND 3390.41.01, com base no art. 25, caput, do supracitado diploma legal.

Id: 2275046